

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CAMINHOS DA PESCA VOLTADO À VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO		
Autor:	100138 - ANA KARLA RODRIGUES PINHEIRO		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	05/05/2025 10:14:11	Data da assinatura:	05/05/2025 11:14:12



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
05/05/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CAMINHOS DA PESCA VOLTADO À VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SETOR PESQUEIRO E AQUÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ, ESTABELECE EIXOS E MECANISMOS DE EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Caminhos da Pesca, com a finalidade de promover a inclusão produtiva, o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da pesca e da aquicultura.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I** – valorizar os trabalhadores do setor pesqueiro e aquícola;
- II** – promover a regularização documental e previdenciária;
- III** – fomentar a capacitação e a inovação;
- IV** – ampliar o acesso ao crédito e à infraestrutura;
- V** – garantir condições adequadas de trabalho, saúde e segurança;
- VI** – integrar e articular as ações de apoio ao setor.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa:

- I** – pescadores artesanais, industriais ou esportivos;
- II** – marisqueiras e extrativistas;
- III** – aquicultores familiares ou empresariais;

IV – trabalhadores auxiliares e de apoio;

V – entidades representativas do setor.

Art. 4º O Programa Caminhos da Pesca se organizará nos seguintes eixos:

I – assistência documental e previdenciária;

II – capacitação, extensão e inovação;

III – infraestrutura e logística;

IV – crédito, seguro e empreendedorismo;

V – saúde, segurança e bem-estar;

VI – monitoramento e dados.

Art. 5º Compete à Secretaria de Pesca e Aquicultura (SPA) a gestão do Programa, inclusive:

I – manutenção de portal de serviços;

II – coordenação de ações intersetoriais;

III – divulgação, articulação e prestação de contas.

Art. 6º Fica criado o Comitê Gestor do Programa Caminhos da Pesca, com representação paritária entre poder público e sociedade civil, com função consultiva e deliberativa.

Art. 7º O Programa terá metas e indicadores públicos, com relatórios anuais divulgados pelo portal institucional.

Art. 8º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A pesca e a aquicultura desempenham papel fundamental na segurança alimentar, na economia regional e na identidade cultural do povo cearense. O Estado do Ceará está entre os maiores produtores de camarão do Brasil, lidera em avanços na piscicultura continental e conta com milhares de trabalhadores que atuam no extrativismo, na maricultura, na produção familiar e na cadeia de apoio logístico da atividade pesqueira.

No entanto, apesar da importância econômica do setor, seus trabalhadores ainda enfrentam diversos desafios: informalidade, dificuldade de acesso ao Registro Geral da Pesca (RGP), baixo acesso a crédito, escassez de infraestrutura adequada, exclusão de programas de capacitação e de assistência técnica e, por vezes, invisibilidade nas políticas públicas.

O Programa Caminhos da Pesca surge como um instrumento de integração e fortalecimento das iniciativas já existentes, como os programas de peixamento, formação profissional, apoio à aquicultura familiar, microcrédito e sanidade de rebanhos aquáticos. A ideia central é conectar essas ações sob um plano estruturado e permanente, que promova não apenas o desenvolvimento econômico, mas a justiça social e o reconhecimento de quem vive do mar, dos rios e dos açudes.

O nome "Caminhos da Pesca" representa o percurso histórico desses profissionais, que por gerações contribuem com alimentos para as mesas dos cearenses e do mundo. Também simboliza os novos caminhos que o Estado deseja construir: caminhos de dignidade, segurança, renda e futuro.

Ao prever eixos como documentação, capacitação, infraestrutura, crédito, saúde e monitoramento, o Programa abrange os principais gargalos vivenciados pelas comunidades pesqueiras. Sua gestão compartilhada com a sociedade civil, através de Comitê Gestor, garante maior efetividade, escuta e controle social.

A experiência acumulada da Secretaria da Pesca e Aquicultura (SPA), aliada à possibilidade de parcerias com universidades, instituições de crédito, organizações sociais e prefeituras, oferece as condições necessárias para a execução exitosa do Programa.

Trata-se de uma proposta de baixo impacto orçamentário adicional, pois a maior parte das iniciativas previstas já são desenvolvidas de forma pontual. O que se propõe é a sua articulação, ampliação e permanência por meio de um marco legal estruturante.

Com isso, o Estado do Ceará dá um passo importante no reconhecimento dos trabalhadores da pesca e da aquicultura como protagonistas da economia azul e da soberania alimentar, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a valorização da vida no campo e no litoral.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)